

## CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Lei nº 1591/2009

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.336 de 17/06/2002 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Presidente da Câmara Municipal em exercício sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º O artigo 2ª, da Lei nº 1.336 de 17/06/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Os professores municipais que possuem ou que concluírem curso superior na área da educação serão enquadrados na classe de Professor I, mediante requerimento e atendidas as seguintes condições:*

- a) ser efetivo, com exercício do magistério não inferior a 03 (três) anos;*
- b) ter sido aprovado na avaliação de desempenho;*
- c) possuir habilitação superior.”*

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2009.

Sala das sessões, 30 de setembro de 2009.

  
Vivalde Raimundo da Silva  
Presidente em exercício